



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Gerência de Contratos

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25.1.2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25.1.17, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

PROC. Nº 23.111.6597/2017-09

A União, por intermédio do(a) Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº06.517.387./0001-34, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, conforme Ato de Nomeação nº 271/2016, de 16/02/2016, Lucas Lopes de Araújo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2110364-SSP-PI, inscrito(a) no CPF nº 000.577.933-28,, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, sediado(a) na, em Rua José Ferreira de Castro, S/N, Bairro: Penitenciária, CEP: 64900-00, Bom Jesus-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Neide Oliveira Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 28.543.390-8 SSP/SP, e CPF nº 205.408.568-51 e Marta Wouters Montoya, portador(a) da Carteira de Identidade nº 57.124.465-8 SSP/SP, e CPF nº 603.184.650-00 tendo em vista o que consta no Processo nº 026086/2016-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de SEGURO TOTAL para veículos da frota oficial da Universidade Federal do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

(quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	DOS	QT	UNIDADE	PREÇO	VALOR
------	-----------	-----	----	---------	-------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Gerência de Contratos

	VEÍCULOS A SEREM SEGUROS			UNIDADE (R\$)	TOTAL (R\$)
1	CHEV/Trailblazer LTZ D4A UTILITARI JIPE	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 2.122,19	R\$ 2.122,19
2	Astra Sedan Elegance	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 1.070,00	R\$ 1.070,00
3	Motocicleta Honda CG 125 FAN	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 235,00	R\$ 235,00
4	Renault VAN Master BUS 16 DCI	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 1.841,00	R\$ 1.841,00
5	Ford F-250 XLT W21	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
6	Vectra SD Expression	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 1.121,00	R\$ 1.121,00
7	MOTOCICLETA SUZUKI EN 125 YES	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 651,00	R\$ 651,00
8	VAN PEUGEOT BOXER JAEDI TUR	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 1.543,45	R\$ 1.543,45
9	ÔNIBUS MERC. BENZ COMIL CAMPIONE	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 4.012,00	R\$ 4.012,00
10	Ônibus Volkswagen MASCA GRANVIA EOD O	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 4.501,00	R\$ 4.501,00
11	ÔNIBUS VW NEOBUS SPEC	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 2.303,00	R\$ 2.303,70
12	ONIBUS VOLVO	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 2.774,00	R\$ 2.774,00
13	FIAT DOBLO	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 692,23	R\$ 692,23
14	S - 10 / AMBULÂNCIA 2.8 4X2	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 1.525,18	R\$ 1.525,18
15	Fiat Uno Fiorino Furgão 1.3 Flex	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 924,71	R\$ 924,71
16	FORD Fiesta Flex	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 412,37	R\$ 412,37
17	Motocicleta Honda C100 BIS	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 321,05	R\$ 321,05
18	FORD Fiesta Flex	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 398,02	R\$ 398,02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Gerência de Contratos

19	FORD Fiesta Flex	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 594,93	R\$ 594,93
20	FORD Fiesta Flex	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 581,63	R\$ 581,63
21	FORD Fiesta Flex	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 425,14	R\$ 425,14
22	Caminhão BAÚ VW 7.100	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 1.866,00	R\$ 1.866,00
23	FORD Courier 1.6 L	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 1.501,00	R\$ 1.501,00
24	Kombi Volkswagen FURGÃO	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 1.141,08	R\$ 1.141,08
25	MOTO CICLETA BIZ 125 ES	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 267,15	R\$ 267,15
26	Caminhão Baú Agrale 13000	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 4.485,00	R\$ 4.485,00
27	Caminhão Baú Iveco DAILY 70C16 CS	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 1.589,75	R\$ 1.589,75
28	Caminhão Baú Iveco DAILY 70C16 CS	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 1.976,11	R\$ 1.976,11
29	Caminhão Iveco ECTECTOR 230E24N	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 3.311,00	R\$ 3.311,00
30	Caminhão Iveco ECTECTOR 230E24N	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 4.721,00	R\$ 4.721,00
31	L-200 4X4 GL	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 1.821,00	R\$ 1.821,00
32	Camioneta Toyota CS	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 1.653,00	R\$ 1.653,00
33	Caminhone AB CAB.dupla Toyota hilux	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 1.681,00	R\$ 1.681,00
34	Camioneta Renault Kangoo EXPRESS16	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00
35	Peugeot Partner Furgão 800K 16	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 1.417,00	R\$ 1.417,00
36	FIAT FIORINO FURGÃO FLEX	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 1.653,00	R\$ 1.653,00
37	FURGÃO RENAULT MASTER	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 2.196,00	R\$ 2.196,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Gerência de Contratos

			ANUAL			
38	Motocicleta Honda CG 150 TITAN KS	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 601,00	R\$ 601,00	
39	Motocicleta Honda CG 125 FAN	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 254,65	R\$ 254,65	
40	Motocicleta Honda CG 125 FAN	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 601,00	R\$ 601,00	
41	Motocicleta Honda CG 125 FAN	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 253,63	R\$ 253,63	
42	Motocicleta Honda XR 250 Tornado	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 409,10	R\$ 409,10	
43	Motocicleta Honda XR 250 Tornado	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 472,67	R\$ 472,67	
44	MOTOCICLETA SUZUKI EN 125 YES	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 485,88	R\$ 485,88	
45	MOTOCICLETA SUZUKI EN 125 YES	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 637,93	R\$ 637,93	
46	Caminhone CAB.dupla S-10 4x4	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 2.775,00	R\$ 2.775,00	
47	Kombi Volkswagen	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 2.512,00	R\$ 2.512,00	
48	Ônibus VW/BUSSCAR ECOSS U	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 4.796,00	R\$ 4.796,00	
49	Ford Ecosport Flex XL 1.6 FLEX	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00	
50	L 200 TRITOR	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 5.073,00	R\$ 5.073,00	
51	FIAT UNO MILLE	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 1.230,18	R\$ 1.230,18	
52	Kombi Volkswagen	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 2.111,00	R\$ 2.111,00	
53	FORD Fiesta Flex	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 403,91	R\$ 403,91	
54	Automóvel Fiesta Flex	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 637,95	R\$ 637,95	
55	Ford Courier 1.6 L	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 1.756,00	R\$ 1.756,00	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Gerência de Contratos

56	Micro. Renault Master BUS 16 DCI	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 1.192,53	R\$ 1.192,53
57	Motocicleta Honda CG 125 FAN	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 251,50	R\$ 251,50
58	Ônibus VW/BUSSCAR ECOSS U	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 4.796,00	R\$ 4.796,00
59	Kombi Volkswagen	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 2.015,00	R\$ 2.015,00
60	TOYOTA HILUX 4 CD SR 5	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 1.633,99	R\$ 1.633,99
61	ONIBUS COMIL	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 5.880,00	R\$ 5.880,00
62	Micro. Renault Master BUS16 DC1	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 4.698,00	R\$ 4.698,00
63	Ônibus Marcopolo Volare	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 7.832,00	R\$ 7.832,00
64	Ford Courier 1.6 L	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 683,80	R\$ 683,80
65	Camioneta NISSAN Frontier 4X4	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 3.121,69	R\$ 3.121,69
66	Ônibus VW/BUSSCAR ECOSS U	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 4.796,00	R\$ 4.796,00
67	ONIBUS COMIL	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 6.031,76	R\$ 6.031,76
68	Camioneta Ford / F-250 XLT F22	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 4.947,35	R\$ 4.947,35
69	Ônibus VW/Busscar ECOSS U	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 4.841,00	R\$ 4.841,00
70	Motocicleta Honda NXR 150 BROS ES	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 808,00	R\$ 808,00
71	Peugeot Partner	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 2.697,00	R\$ 2.697,00
72	Microônibus Marcopolo VOLARE W8 0N	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 4.436,00	R\$ 4.436,00
73	Nissan Fontier Caminhone CAB	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 6.327,00	R\$ 6.327,00
74	NISSAN FRONTIER 4X4 CAB DUPLA	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 6.327,00	R\$ 6.327,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Gerência de Contratos

			ANUAL			
75	FIAT DOBLO	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 2.610,00	R\$ 2.610,00	
76	ONIBUS COMIL	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00	
77	FIAT UNO VIVACE	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 494,36	R\$ 494,36	
78	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 5.458,55	R\$ 5.458,55	
79	Caminhoneta AB/CAB.dupla Nissan Frontier 4X4	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 6.327,00	R\$ 6.327,00	
80	Camioneta Nissan/Frontier 4X4 XE	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 3.660,00	R\$ 3.660,00	
81	Ônibus VW/Busscar ECOSS U	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 4.535,00	R\$ 4.535,00	
82	Kombi Volkswagen	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 1.004,00	R\$ 1.004,00	
83	Caminhão Iveco DAYLY 4912	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 2.486,00	R\$ 2.486,00	
84	MOTOCICLETA SUZUKI EN 125 YES	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 331,00	R\$ 331,00	
85	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 5.905,00	R\$ 5.905,00	
86	ONIBUS MAXIBUS DOLPHIN	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 5.467,07	R\$ 5.467,07	
87	ONIBUS COMIL	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 4.263,00	R\$ 4.263,00	
88	Motocicleta Honda CG 125 FAN	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 263,00	R\$ 263,00	
89	Nissan Frontier 4 X XE	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 1.141,59	R\$ 1.141,59	
90	FIAT uno mile	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 1.445,00	R\$ 1.445,00	
91	L 200 TRITOR CAB.DUPLA	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 1.877,16	R\$ 1.877,16	
92	Jipe Toyota Bandeirante	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 1.700,01	R\$ 1.700,01	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Gerência de Contratos

93	FORD Fiesta Flex	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 435,05	R\$ 435,05
94	FORD Ranger XL 13p	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 1.305,59	R\$ 1.305,59
95	Camioneta MMC/L-200 4X4 GL	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 1.770,01	R\$ 1.770,01
96	L 200 TRITON GLS CAB DUPLA	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 1.638,66	R\$ 1.638,66
97	FIAT UNO MILLE	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 744,91	R\$ 744,91
98	Kombi Volkswagen	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 863,07	R\$ 863,07
99	Camioneta L-200 Pick-up	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 1.023,06	R\$ 1.023,06
100	Camioneta L-200 Pick-up	1	APÓLICE DE SEGURO ANUAL	R\$ 842,06	R\$ 842,06
VALOR GLOBAL DA SRP (GRUPO 01)					R\$ 228.114,36

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **16/03/2017** e encerramento em **16/03/2018**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 228.113,66 (Duzentos e vinte e oito mil e cento e quatorze reais e trinta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154048
Fonte: 112
Programa de Trabalho: 108565
Elemento de Despesa: 339033
PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Gerência de Contratos

materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1 Não produziu os resultados acordados;

5.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7.1 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Gerência de Contratos

5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não há previsão no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.3 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Gerência de Contratos

- como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Gerência de Contratos

não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.17. A CONTRATADA deverá nomear preposto com domicílio em Teresina/PI para, durante o período de vigência da apólice, representá-la na execução do objeto, devendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, informar dados completos do referido preposto à Divisão de transportes da UFPI, em Teresina-PI.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 11.3. apresentar documentação falsa;
- 11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. não mantiver a proposta;
- 11.7. cometer fraude fiscal;
- 11.8. comportar-se modo inidôneo.
- 11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.11. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.12. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 11.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

12. – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Gerência de Contratos

- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**
- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplimento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**
- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**
- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**
- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina-PI - Justiça Federal.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lucas Lopes de Araújo
Pro-Reitor de Administração
UFPI

Teresina, 16 de março de 2017.

Representante legal da CONTRATANTE

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.543.390-8
CPF: 205.408.568-31

Representante legal da CONTRATADA

Marta Wouters Mentoya
Procuradora
RG nº 57.124.465-8
CPF nº 603.184.650-00

TESTEMUNHAS:



dois centavos) para Mestres e no valor de R\$ 88,19 (oitenta e oito reais e dezenove centavos) para Especialistas, através de GRU (Guia de Recolhimento da União), disponibilizada na internet no endereço eletrônico www.ufpi.br, na guia Serviços - GRU. Para o preenchimento da GRU deverão ser utilizados os seguintes códigos:

UG: 154048
Gestão: 15265
Recolhimento Código: 288306

O pagamento da taxa deverá ser efetivado em qualquer agência do Banco do Brasil.

3.9 Requerimento de inscrição fornecido pela Coordenação do Curso de Administração, devidamente preenchido e assinado.

OBS: As cópias dos documentos solicitados no item 3.3 ao 3.6 devem ser autenticadas em cartório ou autenticadas na Coordenação do Curso de Administração, pelo servidor responsável pelas inscrições, mediante apresentação do original.

4. DAS PROVAS: 4.1 A seleção dar-se-á em conformidade com o que estabelece a Resolução nº. 039/2008 - CONSUN/UFPI (e alterações) e os candidatos serão submetidos às seguintes avaliações: 4.1.1 PROVA DIDÁTICA: de caráter eliminatório, consistirá de uma aula teórica com duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, a ser realizada no idioma oficial do País e versará sobre um tema da área do concurso, a ser sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização, e a ela será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota mínima 7,00 (sete); 4.1.2 PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório, consistirá de análise de Curriculum Vitae (modelo Lattes) dos candidatos aprovados na Prova Didática; 4.2 O sorteio dos temas ocorrerá na Coordenação do Curso de Administração, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Prova Didática, iniciando a partir das 09:00h da dia 18/04/2017 seguindo a ordem de inscrição dos candidatos; 4.3 Havendo necessidade, de acordo com a quantidade de candidatos inscritos, a prova didática poderá acontecer em mais de um dia e isso implicará em alteração do cronograma - ANEXO I; 4.4 Na ocasião da Prova Didática, os candidatos devem entregar cópia do Plano de Aula para cada um dos 03 (três) membros da banca examinadora; 4.5 O não comparecimento do candidato na prova didática, inclusive ao sorteio do tema da prova didática, implicará em sua eliminação da seleção; 4.6 O julgamento da prova didática obedecerá aos critérios estabelecidos pelo ANEXO IV da Resolução nº. 039/08, de 11 de setembro de 2008, do Conselho Universitário da UFPI, e suas alterações (ANEXO V do Edital); enquanto a prova de títulos obedecerá aos critérios estabelecidos pelo ANEXO V (ANEXO VI do Edital), e avaliada de acordo com o ANEXO VI, da mesma Resolução (ANEXO VII do Edital); 4.7 O conteúdo programático da prova didática e a bibliografia sugerida constam do ANEXO II deste edital; 4.8 O cronograma do ANEXO I deste edital apresenta locais e horários das provas, além de outros eventos e suas respectivas datas de realização.

5. PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Edital de homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 6.1 Não será admitida a complementação documental fora do prazo de inscrição; 6.2 A Banca Examinadora do Processo Seletivo fará publicar no sítio eletrônico da UFPI: a) o Cronograma das etapas do Processo Seletivo; b) os resultados da Solicitação de Inscrições, da Prova Didática, da Prova de Títulos e o resultado final do certame. 6.3 Será contratado o candidato aprovado na Arca como especificado no item 2.1 do presente Edital e havendo necessidade no período de vigência desse Processo Seletivo, a Administração da UFPI, através da Superintendência de Recursos Humanos, fará convocação de candidatos obedecendo à ordem de classificação; 6.4 Havendo desistência de candidato convocado para contratação, facultar-se-á à administração substituí-lo, convocando outros candidatos seguindo a ordem de classificação, respeitando o limite estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, dos candidatos incluídos no ato homologatório; 6.5 O candidato indicado a contratação será convocado a comparecer a Superintendência de Recursos Humanos - SRH da Universidade Federal do Piauí, no Campus Minus Petrólio Portella (Teresina-PI), para assinatura de contrato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de convocação; 6.6 Será vetada a contratação de candidato cujo último contrato como Professor Substituto em Instituição Pública Federal ou outro cargo temporário sob a Lei nº. 8.745/93, seja menor do que 24 (vinte e quatro) meses; 6.7 O candidato deve observar a disposição da Constituição Federal, no Artigo 37, Inciso XVI, Alíneas "a" e "b", sobre acumulação de cargos; 6.8 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas constantes desse Edital, relativamente às quais não poderá alegar desconhecimento; 6.9 O candidato aprovado no ato da posse deverá comprovar sua atuação em outro serviço público. O candidato só será contratado, caso não exceda 60 horas semanais em cargos públicos, contando com as 40 horas nesta IES; 6.10 O candidato deverá providenciar os recursos necessários para a realização da Prova Didática; 6.11 Será analisado, mas não será considerado pela banca examinadora, o pedido de recurso apresentado fora do prazo e fora de contexto; 6.12 A decisão final da banca examinadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

MAURO SÉRGIO CRUZ SOUZA LIMA
Diretor

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2017 - UASG 154048

Nº Processo: 23111006597201709.

PREGÃO SRP Nº 4/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ Contratado: 61198164000160. Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS-GERAIS. Objeto: Contratação de serviços de SEGURO TOTAL para veículos de frota oficial da Universidade Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 16/03/2017 a 16/03/2018. Valor Total: R\$228.114,36. Fonte: 112000000 - 2017NE800404. Data de Assinatura: 16/03/2017.

(SICON - 06/04/2017) 154048-15265-2017NE800090

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 154048

Número do Contrato: 75/2014. Nº Processo: 23111011972201481. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ Contratado: 00394772000155. Contratado: PADRAO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Dilação de prazo para execução dos serviços de Construção do Bloco de Biotécnicas e Fisiologia, no Campus Ministro Petrônio Portella em Teresina-PI. Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e legislação correlatas. Vigência: 06/04/2017 a 05/06/2017. Data de Assinatura: 29/03/2017.

(SICON - 06/04/2017) 154048-15265-2017NE800051

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RONDÔNIA

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 9/2017

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Locação de Serviços de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93, e suas respectivas alterações, para Atendimento Temporário de Excepcional Interesse Público de Professor Temporário. PROCESSO Nº: 23118.004002/2016-21. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RONDÔNIA. CONTRATADO: RAJMUNDO BRITO DA SILVA. OBJETIVO RESUMO: Registrar a rescisão do Contrato, a partir de 24/03/2017, cujo Extrato do Contrato foi publicado no DOU de 14/12/2016. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 12, inciso II, da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e Cláusula Oitava do Termo de Contrato firmado.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 22/2017 - UASG 154049

Nº Processo: 23112006615201721. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e fornecimento de refeições diárias (almoço e jantar) a toda a

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017040700028

comunidade do CCA-UFSCar Campus Araras. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/04/2017 de 08h30 às 11h00 e de 13h30 às 16h00. Endereço: Rodovia Anhanguera, Km 174 ARARAS - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154049-05-22-2017. Entrega das Propostas: a partir de 07/04/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/04/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se disponível para download no sistema ComprasNet e no website www.ufscar.br.

JOSE NILTON FUZARO BRIZANTE
Pregoeiro

(SIDECC - 06/04/2017) 154049-15266-2017NE800121

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 154069

Número do Contrato: 6/2016.

Nº Processo: 23122000447201673.

PREGÃO SRP Nº 19/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM - RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Prorrogar vigência contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 28/03/2017 a 27/03/2018. Valor Total: R\$299.116,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800432. Data de Assinatura: 27/03/2017.

(SICON - 06/04/2017) 154069-15276-2017NE900000

RETIFICAÇÃO

Extrato de Termo aditivo de Credenciamento nº. 023 2016 - Jacyara Almeida Lara Barreto
Processo nº. 23122021730/2015-58
Publicado no DOU seção 3, pág. 32 em 03/04/2017.
onde se lê: "Nº do Termo de Credenciamento 022/2016", leia-se: "Nº do Termo de Credenciamento nº 023/2016."

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 10/2017

Processo nº 23113.019282/2015-31, convênios: Universidade Federal de Sergipe, CNPJ: 13.031.547/0001-04 e a Universidade Federal do Vale do São Francisco, CNPJ: 05.440.725/0001-14. Objeto: Definir os termos de apropriação, a titularidade, os direitos de propriedade intelectual, comercialização e uso dos resultados do Projeto "Preparação farmacêutica contendo produto biotecnológico com terpenos como princípio ativo para o tratamento da dor e inflamação." Vigência: 21/02/2017 a 20/02/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 44/2017 - UASG 154050

Nº Processo: 23113003690201733. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Cartões de Memória tipo Compactflash, para composição/reposição de insumos da Assessoria de Comunicação AS-

CON, do Núcleo de Editoração e Audiovisual NEAV e do Departamento de Comunicação da Universidade Federal de Sergipe, Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/04/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Marechal Rondon, S/n Jardim Rosa Elze - SAO CRISTOVAO - SE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154050-05-44-2017. Entrega das Propostas: a partir de 07/04/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/04/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

FABIANO PEREIRA TELES
Assistente em Administração

(SIDECC - 06/04/2017) 154050-15267-2017NE800044

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 90003/2017 - UASG 155017

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUFSE. Nº PROCESSO: 23113.006074/2017-34 - Objeto: Pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - referente aos projetos da UJI, Pediatra e Psiquiatria do HU/SE/EBSERH. Total de itens licitados: 0003. Fundamento Legal: Art. 25º, caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Pagamento de Taxa por força de lei. Declaração de Inexigibilidade: 13/03/2017. EDELIZIO ALVES DA COSTA JUNIOR. Gerente Administrativo. Ratificação em 05/04/2017. ANGELA MARIA DA SILVA. Superintendente. Valor Global: R\$244,59. CNPJ CONTRATADA: 13.136.890/0001-05 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Estágio que entre si celebrem Universidade Federal do Tocantins - UFT e Sociedade de Educação Cultura e Tecnologia da Amazônia - SECTA
OBJETO: Oferta de vagas para realização de estágio curricular obrigatório e não-obrigatório aos alunos de Graduação da UFT.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2017
SIGNATÁRIOS: Luis Eduardo Bovolato - Reitor em exercício da Universidade Federal do Tocantins - UFT e Maria Josilene Fontenele Rocha - Diretora acadêmica.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO
DE DIVIDA UASG 154419

Processo: 23101.002278/2015-73 Contrato 25/2015 Contratante: Fundação Universidade Federal do Tocantins Contratada: Confere Comércio e Serviços de Alimentação e Produtos de Segurança Eletrônica Ltda. CNPJ Contratada 26.413.146/0001-52. Objeto: Reconhecimento de dívida no valor de R\$ 2.033,32 (Dois mil trinta e três reais e trinta e dois centavos) ao Contrato nº. 25/2015, referente ao direito da contratada à repactuação com efeitos financeiros retroativos para atendimento da Convenção Coletiva SEAC - TO 2017/2018 registrado no MTE sob o nº TO00007/2017 datada de 13/02/2017 relativa aos postos de encarregados referentes ao contrato de prestação de serviço de motoristas, tratatistas, motociclistas e encarregados para UFT. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 2.033,32. Data de Assinatura: 04/04/2017.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.